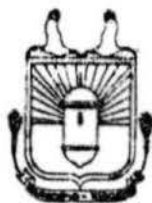


CÂMARA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 757 /95-PMM.

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

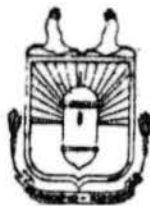
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.759.806,55 (Dez Milhões, Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), designados ao atendimento de despesas com vencimentos e vantagens fixas, Inativos, Pensionistas e Salário Família e demais despesas com Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Macapá e da Câmara Municipal de Macapá, em virtude de insuficiência de Dotações Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
3.1.1.1 - 01 - Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 6.971.966,40
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
3.2.5.1 - Inativos	R\$ 2.043.792,54
3.2.5.2 - Pensionistas	R\$ 363.209,22
3.2.5.3 - Salário Família	R\$ 235.303,31
	R\$ 9.614.271,47

Assinatura

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMCM



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

CONT. DA LEI Nº 757 /95-PMM.

fls. 02.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
3.1.1.1 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.012.531,
3.1.1.1 - 03 - Outras Despesas Variáveis	R\$ 133.004,08
	R\$ 1.145.535,08
	R\$ 10.759.806,55

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros do Município, observado o disposto no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 16 de novembro de 1.995.


JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ